



[Homologado em 21/12/2023, DODF nº 239 de 22/12/2023, pag. 17 e 18.](#)

PARECER Nº 408/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00233014/2023-14

Interessado: **José Ignacio San Sebastian**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

José Ignacio San Sebastian, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.105 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por José Ignacio San Sebastian, em 2012, no Instituto Secundário Argentino Danés Alta Mira, Código Único do Estabelecimento - C.U.E nº 0600692-00, localizado na Cidade de Necochea, Província de Buenos Aires, República Argentina, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 12/12/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal